



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

177.342

Matrícula

01

Ficha

Livro 2 - Registro Geral -

Oficial

Goiânia, 13 de dezembro de 2007

IMÓVEL: Uma gleba de terras nº 5-C, situada na Fazenda Santa Rita, inserida na Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, com área de 7.097,00m², localizada dentro dos seguintes limites e confrontações; "Começam no marco M-1, cravado na confrontação com a Gleba 05-A e com a Avenida Perimetral; deste, confrontando com a Avenida Perimetral, seguindo com o azimute de 158°10'29" e distância de 62,07m, chega-se ao marco M-2; deste, confrontando com a Gleba 04, seguindo com o azimute de 257°19'07" e distância de 107,85m, chega-se ao marco M-3; deste, confrontando com a Chácara Santa Rita, seguindo com o azimute de 324°25'09" e distância de 66,74m, chega-se ao marco M-4; deste, confrontando com a Gleba 05-A, seguindo com o azimute de 77°24'39" e distância de 123,95m, chega-se ao marco M-1, ponto inicial desta descrição".
PROPRIETÁRIOS: JAMAL RASSI, aposentado, portador da CI nº 617.676-SSP/GO e MARIA APARECIDA RASSI, do lar, portadora da CI nº 55.204-SSP/GO, ambos brasileiros, casados entre si, portadores em comum do CPF sob nº 002.774.601-15, residentes e domiciliados nesta Capital. **REGISTRO ANTERIOR:** R1 e Av8-109.782 desta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

Av1-177.342 - Goiânia, 18 de dezembro de 2007. Procedo a esta averbação para fazer constar que o imóvel objeto desta matrícula está gravado com ônus, referente a Cédula de Crédito Comercial registrada no R2-109.782, em favor do BANCO GERAL DO COMERCIO S/A., e penhoras registradas do R3 a R6-109.782, em favor do BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A., BANCO GERAL DO COMÉRCIO S/A, e da FAZENDA NACIONAL. Dou fé. O Suboficial.

R2-177.342 - Goiânia, 18 de dezembro de 2007. Nos termos da Carta de Adjudicação expedida em 30/11/2007, protocolada sob nº 384.665 em 13/12/2007, extraída dos Autos nº 200600793871 de Arrolamento Comum dos bens deixados pelo falecimento de MARIA APARECIDA RASSI julgada por sentença do MM. Juiz de Direito Substituto da Escrivania de Família, Sucessões de Menores e 1º Cível da Comarca de Guapó-GO, Dr. Lázaro Laves Martins Júnior em 07/12/2007, transitada regularmente em julgado, foi o imóvel objeto desta matrícula, adjudicado a EDIR PETER CORRÊA CHARTIER, brasileiro, divorciado, advogado, portador da CI nº 17.303-OAB/GO e do CPF nº 641.341.641-68, residente e domiciliado nesta Capital. Dou fé. O Suboficial.

Av3-177.342 - Goiânia, 25 de março de 2009. Procedo a esta averbação tendo em vista o Mandado Judicial extraído dos autos nº 109 (Processo nº 960053189), datado de 19/03/2009, protocolado sob nº 408.450 em 20/03/2009, assinado pela Escrivã Rosa Célia R. Brandstetter, por ordem do MM. Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO, Dr. Joviano Carneiro Neto, para em seu cumprimento, cancelar a hipoteca e penhoras noticiadas na Av1 acima. Dou fé. O Suboficial.

R4-177.342 - Goiânia, 18 de março de 2011. Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação

(continua no verso...)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

Continuação da Matrícula n.º 177.342

Fiduciária em Garantia, datado de 04/03/2011, protocolado sob n.º 453.324 em 16/03/2011, o proprietário acima qualificado, vendeu o imóvel objeto desta matrícula, para **JOSINIRO DA SILVA COELHO**, servidor público estadual, portador da CI n.º 2566979 DGPC/GO e do CPF n.º 589.447.611-91, e para **JUCILEA GOMES DE ARAUJO**, advogada, portadora da CI n.º 3768297 DGPC/GO e do CPF n.º 899.016.061-87, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta Capital, pelo preço de R\$ 320.000,00. Foi pago o ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação n.º 437.8770-5 de 16/03/2011, bem como, foi-me apresentada a certidão fiscal estadual do outorgante vendedor, exigida pela legislação. Dou fé. O Suboficial *Chullma*

R5-177.342 - Goiânia, 18 de março de 2011. Ainda pelo contrato noticiado no R4 acima, os agora proprietários já qualificados, alienaram fiduciariamente o imóvel desta matrícula, à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, para garantir o mútuo em dinheiro na importância de R\$ 230.000,00, o qual deverá ser pago em 360 meses, em prestações mensais a partir de 04/04/2011, à taxa nominal de juros de 10,9350% ao ano. Consta mais ainda do contrato o prazo de carência de 60(sessenta) dias para efeito de intimação em caso de inadimplência dos ora devedores fiduciários. Para efeitos do artigo 24, VI, Lei 9.514/97, as partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária em R\$ 655.000,00. Demais condições constam do contrato, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia em meio magnético. Dou fé. O Suboficial *Chullma*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **177.342** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Emols.:	R\$	70,73	Fundesp.:	R\$	7,09
Fundaf.:	R\$	0,00	Funesp.:	R\$	5,66
Estado.:	R\$	2,14	Fesemps:	R\$	0,00
Funemp.:	R\$	2,14	Funcomp:	R\$	2,14
Fepadsaj.:	R\$	1,43	Funproge:	R\$	1,79
Fundepeg.:	R\$	1,43	Femal:	R\$	0,89
FECAD.:	R\$	1,15	FUNPES:	R\$	1,70
Art.15,X,19.191/15:	R\$	0,89	Taxa Jud.:	R\$	17,42
ISS:	R\$	3,52	Total:	R\$	120,12

Selo digital n. **00122203175689326800006**

Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Certificado digitalmente por RAFAELA SOUZA DA SILVA (735.989.411-53)

Consulte a autenticidade em www.lrigo.com (42ZP-JFSX-KYLU-MN3D)

Goiânia/GO, 17 de março de 2022

Rafaela Souza da Silva.

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

